



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI PMC Nº 004/2019
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de legalidade do Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Lei, pelo Prefeito Municipal que **Altera a nomenclatura do cargo da Lei nº 5920/2018, de 17 de setembro de 2018, que cria cargo estatutário no âmbito do quadro de pessoal da Prefeitura de Cariacica.**

No escopo do Desígnio o autor narra que tem por finalidade adequar a nomenclatura de cargo já existente, a fim de manter a simetria com a Lei Federal que regulamenta a matéria e que intitulou o cargo como Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, diferente do que fez a Lei Municipal nº 592/2018 que o intitulou de Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais – Libras.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Educação, Saúde e Turismo em consonância com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade da matéria em destaque.

Destarte que cabe a Comissão de Educação, Saúde e Turismo emitir Parecer sobre matérias referentes à educação, cultura, desportos, lazer, saúde, política sanitária, proteção de paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos conotados ao turismo, família, condição feminina, direitos da criança e do adolescente, pessoas portadoras de deficiência e idosos.

A que se destacar que não há qualquer óbice quanto a tramitação do Desígnio em questão, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Assim, por ser competência privativa do Executivo Municipal em apresentar matéria deste quilate, esta Comissão devidamente reunida e após debates e considerações, acompanha o Parecer da Comissão de Justiça e **opina pela constitucionalidade da matéria em pauta**, sobejando à decisão final ao Douto Plenário deste Parlamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 14 maio de 2019.



JORJE DA ROCHA CARDOSO
RELATOR C.E.S.T.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO



ANDRÉ MONTEIRO LOPES
PRESIDENTE C.E.S.T.

LEO ALEXANDRE COUTINHO
SECRETARIO C.E.S.T.